



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2704/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2025
OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

A empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA apresenta impugnação ao edital supra referido alegando, em síntese, que o item 41 como crachá e cordão possuem características técnicas distintas, são produzidos por empresas diferentes e com insumos diferentes, e sua junção pode restringir indevidamente o caráter competitivo do certame. Postulou ao final, a retificação do edital para ser efetuada a separação dos itens “crachá” e “cordão” em lotes distintos.

É o breve relato, passo a decisão.

Não merece prosperar a irresignação do impugnante.

Isso porque, conforme se pode verificar do Pregão Eletrônico 029/2024, cinco empresas participaram daquele certame, tendo sido constatado ampla concorrência para o item objeto da presente impugnação.

Assim, não se identifica qualquer restrição ao caráter competitivo do certame a exigência do item 41 na forma como proposto.

Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo o Edital licitatório nos termos publicados.

Cientifique-se.

São Marcos/RS 13 de outubro de 2025.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal